



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018.

### PRORROGAÇÃO/RETIFICAÇÃO

Município de Augusto Pestana

Edital de Chamamento Público nº 01/2018

Tipo de julgamento: global

*Edital de Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil, interessadas em apresentar proposta para a edificação de 20 (vinte) casas (habitações de interesse social), no âmbito do Programam Minha Casa Minha Vida.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **06/08/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da Republica, nº 96, se reunirão a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 52/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, , **a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a edificação de 20 (vinte) casas (habitações de interesse social) no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida**, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.820, de 13 de abril de 2009, e pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e é operado pela Caixa Econômica Federal (CEF), devendo a empresa, apresentar a proposta para análise e posterior contratação na Caixa, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do termo de seleção constante do anexo V deste Edital.

### **1. DO OBJETO:**



Constitui objeto da presente licitação a **seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a edificação de 20 (vinte) casas (habitações de interesse social) no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida.**

As casas – Unidades Habitacionais de interesse social – de que trata este Chamamento Público deverão ser construídas pela empresa selecionada, atendendo ao seguinte:

- a) sobre o imóvel descrito no Memorial Descritivo – anexo I – deste instrumento;
- b) com especificações não inferiores as descritas no Anexo III deste edital e estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital, e que:

- a) possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público;
- b) não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- c) não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Augusto Pestana;
- d) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- e) não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- f) não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- g) não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de Augusto Pestana/RS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



- h) não possuam demanda judicial em curso contra a Caixa Econômica Federal decorrente de operações de crédito, sendo que o prosseguimento da análise fica condicionada à desistência da ação formal e irreversivelmente;
- i) não esteja inadimplente junto à Caixa Econômica Federal;
- j) não possua restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efetivo impedimento a sua realização, assim atestada por parecer jurídico;
- k) não esteja relacionado, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento problema ou que apresente vício de construção pendente de solução;
- l) não estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego – <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.
- m) Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DO PRAZO DE ENTREGA**

- 3.1** Para participação do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Augusto Pestana/RS, em envelope lacrado, não transparente e identificado. Sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA RS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



## **PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3.2** Os envelopes, contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, devem ser entregues à Comissão de Licitações, lacrados e identificados, **até as 08:30min do dia 06/08/2018**. Sendo que a abertura dos mesmos **ocorrerá a partir das 08:30min do mesmo dia**, na sala do Setor de Compras junto a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Rua da Republica nº 96 – Centro.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante a Comissão de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento, no interesse da representada.

**4.2** A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

**4.2.2** A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

### **4.3 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

**4.3.1** Se o proponente estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

**4.3.1.1** Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de cópia autenticada (em tabelionato ou por Servidor público integrante da Comissão Permanente de



Licitações do Município de Augusto Pestana/RS).

**4.3.1.1.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

**4.3.1.1.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

**4.3.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

**4.3.1.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

**4.3.1.1.5** Registro comercial, se empresário individual.

**4.4.2** Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:

**4.4.2.1** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para ofertar propostas em credenciamento público; ou

**4.4.2.1.1** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais do proponente, contendo igualmente assinatura com a firma reconhecida em tabelionato, comprovando a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**4.4.2.2** Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de cópia autenticada (em tabelionato ou por Servidor Público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Augusto Pestana/RS), consistente em:

**4.4.2.2.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

**4.4.2.2.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de



sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

**4.4.2.2.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

**4.2.2.2.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

**4.2.2.2.5** Registro comercial, se empresário individual.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5. 1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos proponentes e demais pessoas presentes à sessão pública deste Chamamento Público, a Comissão de Licitações, inicialmente receberá e efetuará a abertura dos envelopes, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma por seus membros e pelos representantes das empresas interessadas. Em seguida, a Comissão dará início à conferência da documentação.

**5. 2** **Será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos interessados que estiverem presentes.**

**5. 3** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

**5. 4** Os envelopes ou quaisquer outro documentos referentes a este Chamamento Público deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, diretamente à Comissão de Licitações.

**5. 5** Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope e com manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela comissão julgadora.



## **6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a empresa interessada deverá apresentar dentro do envelope descrito no item 3.1, a sua **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme modelo proposto no anexo IV, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento, de que trata o item 5 deste edital: Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do



disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

- b) Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra compatível com a que está sendo proposta, comprovando a edificação de no mínimo 20 (vinte) casas (habitações de interesse social), em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrado(s) no CREA, que façam prova da aptidão de profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.
- c) A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contratado a prazo indeterminado, etc).
- d) A empresa deverá comprovar ter aderido ao PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), junto ao Ministério das Cidades, com a apresentação de, no mínimo, o protocolo de inscrição.**

#### **6.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto





desta Licitação.

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 8.5.3, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- i)** Comprovante do PPCI, vigente;
- j)** Declaração subscrita pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- k)** Declaração subscrita pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- l)** Declaração subscrita pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, que tem pleno conhecimento do objeto deste Chamamento Público e que concorda com as exigências constantes do Edital;
- m)** Declaração subscrita pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, que se enquadra nos critérios definidos pelo Governo Federal para o



Programa Minha Casa Minha Vida.

- n) Declaração de compromisso pela execução, incluindo materiais, máquinas e serviços as suas expensas, de quaisquer obras complementares que se mostrarem necessárias para efeito execução/implantação física do projeto;
- o) Declaração de que o valor oferecido pelo Governo Federal para a confecção de cada unidade é suficiente, não cabendo quaisquer complementos financeiros;

#### 6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.
- b) Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balanços provisórios. O balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração na Junta Comercial, exceto para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. No caso da empresa estar aguardando a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial, poderá apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, à Receita Federal do Brasil.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente terá como parâmetro os índices abaixo indicados:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RPL}) / (\text{PC} + \text{ELP}), \text{ maior ou igual a } 1;$$



**ILC = (AC) / (PC), maior ou igual a 1;**

**GE = (PC+ELP) / AT, menor ou igual a 0,6.**

Onde:

ILG: Índice de Liquidez Geral;

ILC: Índice de Liquidez Corrente;

GE: Grau de Endividamento;

AT: Ativo Total;

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

PL: Patrimônio Líquido;

## **7. CONDIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Os documentos constantes dos itens 6.1 a 6.1.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Augusto Pestana/RS, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 6.1.4 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

**7.2** Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

**7.3** Todos os documentos expedidos pela empresa interessada deverão ser subscritos por seu representante legal de forma legível, ou por procurador habilitado, e deverão ser apresentados em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo) que contenha, no mínimo a razão social e o endereço da mesma.

**7.4 A manifestação de interesse que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desconsiderada pela Comissão de Licitações, que resultará inabilitada.**



**7.5** Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos descritos neste edital.

**7.6** Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será considerada inabilitada.

**7.7** Quando todas as empresas interessadas forem inabilitadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às empresas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que resultaram na inabilitação.

## **8. SELEÇÃO**

**8.1** Dentre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Chamamento Público, será selecionada pelo Município para apresentação da documentação necessária pra contratação junto à Caixa Econômica Federal (CEF) aquela que apresentar a melhor comprovação da boa situação financeira, que se dará através da análise dos documentos constantes no item 6.1.5, subitem “c”.

**8.2 O critério de seleção/classificação da empresa para apresentar projeto para análise junto à CEF, e se for o caso, a contratação para execução, será o da Empresa que apresentar o melhor nível/qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – H). Em caso de empate o critério de desempate será pela identificação da empresa que tiver construído, comercializando e entregues, no âmbito do Minha Casa Minha Vida, a maior quantidade de unidades habitacionais.**

Se persistir o empate no resultado da apuração do subitem 8.1, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

**8.3** O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme a minuta descrita em anexo ao edital.



## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

**9.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3** A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de Chamamento até a decisão definitiva.

**9.4** Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**9.4.1** Habilitação ou inabilitação.

**9.4.2** Julgamento.

**9.4.3** Anulação ou Revogação do chamamento público.

**9.4.4** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**9.5** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Augusto Pestana RS.

**9.5.1** Deverão os recursos serem datados e assinados pelos interessados recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

**9.6** Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.



**9.7** Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

**9.8** Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

## **10. TERMO DE SELEÇÃO**

**10.1** Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme a minuta descrita em anexo a este edital, através de seu representante legal ou do procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Transcorrido o prazo do item 10.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.

**10.4** O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

**10.5** A homologação deste chamamento público não gera direito à celebração de contrato pela empresa selecionada.

## **11. PROPOSTA**

**11.1** A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e



contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

**11.2 Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação, bem como obter parecer favorável na análise jurídica e de engenharia a ser realizada pela CAIXA.**

**11.3** A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais, conforme anexo III deste edital de Chamamento Público.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1** A empresa deverá entregar as unidades habitacionais devidamente concluídas, efetuando as averbações de cada unidade habitacional em sua respectiva matrícula junto ao Registro de Imóveis de Augusto Pestana/RS.

**12.2** A empresa deverá recolher o INSS sobre as construções objeto do Chamamento Público.

**12.3** As casas de que trata este Chamamento Público deverão ser construídas pela empresa selecionada da seguinte forma:

a) As 20 (vinte) casas deverão ser construídas nos imóveis a serem doados pelo Município ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

b) As casas devem atender as especificações mínimas constantes do anexo III deste edital e as especificações mínimas definidas pelo Ministério das Cidades para a Modalidade FAR do Programa Minha Casa Minha Vida.

**12.4** A identificação dos imóveis a serem doados ao FAR consta do anexo I E II deste edital.

**12.5** A contratação da operação, pela empresa vencedora, está sujeita à seleção da proposta, através de portaria específica, publicada pelo Ministério das Cidades.



### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1** A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir ou indenizar a empresa por qualquer valor.

**13.2** À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

**13.2.1** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.3** À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

**13.4** O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por motivo de interesse público, em como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

**13.5** A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**13.6.1** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Augusto Pestana/RS.

**13.7** A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes, aceita tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

**14.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia





a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de Compras, sito na Rua da Republica, nº 96, no e-mail: **compras@augustopestana.rs.gov.br** ou pelos telefones **55- 3334-4924 ou 55-3334-4920**, no horário compreendido entre as **07:45h às 11:45h e 13:30h às 17:30h**, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

**14.11.1** Anexo I – MEMORIAL DISCRITIVO;

**14.11.2** Anexo II - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA AREA DESTINADA PARA A HABITAÇÃO DAS 20 UNIDADES

**14.11.3** Anexo III – ESPECIFICAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO SEGUNDO A CAIXA

**14.11.4** Anexo IV - MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**14.11.5** Anexo V – MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

**14.11.6** Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

**14.11.7** Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Augusto Pestana, 10 de julho de 2018.



**VILMAR ZIMMERMANN**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** LOTEAMENTO PARA PROGRAMAS OFICIAIS DE HABITAÇÃO POPULAR

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº96, Centro, nesta cidade de Augusto Pestana/RS.

**LOCALIZAÇÃO:** BAIRRO CINQUENTENÁRIO, AUGUSTO PESTANA/RS

**MATRÍCULA:** Nº 9.844 do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE AUGUSTO PESTANA – RS

#### **CARACTERÍSTICA DO LOTE URBANO:**

UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, sem benfeitorias, com área de vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta metros quadrados (24.750,00m<sup>2</sup>), situada na ZONA URBANA desta cidade de Augusto Pestana, denominada Bairro Cinquentenário, confrontando: ao NORTE, com terras de Artilho Weiler; ao SUL, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, com terras de Wilson Dressler; e ao OESTE, com a estrada geral.



## 1. CARACTERÍSTICAS URBANÍSTICAS DO LOTEAMENTO

**Área da Matrícula nº 9.844: 24.750,00m<sup>2</sup>**

**Área verde: 5.371,11m<sup>2</sup> (21,70%)**

Lote nº1 da Quadra nº 02: 3.870,16m<sup>2</sup> (15,64%)

Lote nº2 da Quadra nº 02: 1.500,95m<sup>2</sup> (6,06%)

**Área de lotes: 12.168,76m<sup>2</sup> (49,17%)**

Área de lotes absorvida na Quadra nº 1: 1.942,70m<sup>2</sup>

Área de lotes absorvida na Quadra nº 2: 2.308,00m<sup>2</sup>

Área de lotes absorvida na Quadra nº 3: 4.000,00 m<sup>2</sup>

Área de lotes absorvida na Quadra nº 4: 1.898,45 m<sup>2</sup>

Área de lotes absorvida na Quadra nº 5: 1.673,67m<sup>2</sup>

Área de lotes absorvida na Quadra nº 6: 345,94m<sup>2</sup>

**Área sistema viário: 5.538,43m<sup>2</sup> (22,38%)**

Área ruas: 3.783,24m<sup>2</sup>

Áreas passeios: 1.755,19m<sup>2</sup>

Área absorvida pela Rua Raimundo Stragliotto: 219,56m<sup>2</sup>

Área absorvida pela Rua Benhur Cruz Müller: 2.348,23m<sup>2</sup>

Área absorvida pela Rua Anterio Bottura: 1.095,25m<sup>2</sup>

Área absorvida pela Rua Wendelino Frantz: 1.494,76m<sup>2</sup>

Área absorvida pela Rua Hugo Zimmermann: 380,63m<sup>2</sup>

**Área institucional: 1.671,70m<sup>2</sup> (6,75%)**

## 2. DESCRIÇÃO DOS 20 LOTES DESTINADOS A HABITAÇÃO

O loteamento do referido imóvel resultará em cinco (05) ruas e quarenta e oito (48) terrenos urbanos, destinação predominante residencial, conforme mapa anexo e descrição a seguir:

**QUADRA nº01**, formada pelas Ruas Anterio Bottura, Wendelino Frantz e Raimundo Stragliotto.



**QUADRA n° 02**, formada pelas Ruas Benhur Cruz Muller e Wendelino Frantz.

**Lote Urbano n° 06 Matricula 10.311** – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 225,00m<sup>2</sup>, situado na esquina das Ruas Wendelino Frantz e Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,00m com o lote 05; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 07; e ao OESTE, na mesma extensão, com a Rua Wendelino Frantz.

**Lote Urbano n° 07 Matricula 10.312** – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 245,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,8m com o lote n°05; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 08; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 06, distando esta confrontação 9,00m da Rua Wendelino Frantz.

**Lote Urbano n° 08 Matricula 10.313** – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 245,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,8m com o lote n°05; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 09; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 07, distando esta confrontação 18,80m da Rua Wendelino Frantz.

**Lote Urbano n° 09 Matricula 10.314** – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 245,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,8m com o lote n°01; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 10; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 08, distando esta confrontação 28,60m da Rua Wendelino Frantz.



**Lote Urbano nº 10 Matricula 10.315** – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 245,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com o lote nº01; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote nº 11; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 09, distando esta confrontação 38,40m da Rua Wendelino Frantz.

**Lote Urbano nº 11 Matricula 10.316** – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 245,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,8m com o lote nº01; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote nº 12; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 10, distando esta confrontação 48,20m da Rua Wendelino Frantz.

**Lote Urbano nº 12 Matricula 10.329** – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 275,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com o lote nº 05; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote nº 13, distando esta confrontação 23,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 11.

**Lote Urbano nº 13 Matricula 10.330** – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 275,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com o lote nº 06; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote nº 14, distando esta confrontação 12,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 12.

**Lote Urbano nº 14 Matricula 10.331** – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 300,00m<sup>2</sup>, situado na esquina das Ruas Rua Benhur Cruz



Muller e Wendelino Frantz, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com o lote n° 07; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com a Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 13.

**QUADRA n°04**, formada pelas Ruas Benhur Cruz Muller, Wendelino Frantz e Rua

**Lote Urbano n° 05 Matricula 10.336** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 257,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,32m com o lote n° 06, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 23,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na extensão de 23,41m, com o lote n° 04.

**Lote Urbano n° 06 Matricula 10.337** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 255,96m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,22m com o lote n° 07, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 12,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na extensão de 23,32m, com o lote n° 05.

**Lote Urbano n° 07 Matricula 10.338** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 278,44m<sup>2</sup>, situado na esquina das Ruas Benhur Cruz Muller e Wendelino Frantz, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco



Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,26m com a Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na extensão de 23,22m, com o lote nº 06.

**QUADRA nº05**, formada pelas Ruas Benhur Cruz Muller, Wendelino Frantz e Hugo Zimmermann.

**Lote Urbano nº 01 Matricula 10.339** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 212,04m<sup>2</sup>, situado na esquina das Ruas Benhur Cruz Muller e Wendelino Frantz, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,64m com o lote nº 02; e ao OESTE, na extensão de 23,48m com a Rua Wendelino Frantz.

**Lote Urbano nº 02 Matricula 10.340** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 232,66m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na extensão de 9,81m com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,99m com o lote nº 03; e ao OESTE, na extensão de 23,64m, com o lote nº 01, distando o vértice das confrontações OESTE/NORTE 9,00m da Rua Wendelino Frantz.

**Lote Urbano nº 03 Matricula 10.341** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 240,07m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na extensão de 9,85m com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 25,01m com o lote nº 04; e ao OESTE, na extensão de 23,99m com o lote nº 02, distando o vértice das confrontações OESTE/NORTE 18,80m da Rua Wendelino Frantz.

**Lote Urbano nº 04 Matricula 10.342** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 249,26m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar,



nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na extensão de 9,83m com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 25,63m com o lote nº 05, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 28,60m da Rua Hugo Zimmermann; e ao OESTE, na extensão de 25,01m com o lote nº 03.

**Lote Urbano nº 05 Matricula 10.343** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 252,06m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 25,79m com o lote nº 06, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 18,80m da Rua Hugo Zimmermann; e ao OESTE, na extensão de 25,63m, com o lote nº 04.

**Lote Urbano nº 06 Matricula 10.344** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 253,50m<sup>2</sup>, situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 25,94m com o lote nº 07, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 9,00m da Rua Hugo Zimmermann; e ao OESTE, na extensão de 25,79m com o lote nº 05.

**Lote Urbano nº 07 Matricula 10.345** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 234,08m<sup>2</sup>, situado na esquina das Ruas Benhur Cruz Muller e Hugo Zimmermann, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 26,08m com a Rua Hugo Zimmermann; e ao OESTE, na extensão de 25,94m, com o lote nº 06.





**QUADRA n°06,** formada pelas Ruas Benhur Cruz Muller e Hugo Zimmermann.

**Lote Urbano n° 01 Matrícula 10.346** – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 345,94m<sup>2</sup>, situado na esquina das Ruas Benhur Cruz Muller e Hugo Zimmermann, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 15,39m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na extensão de 11,39m com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao SUDESTE, na extensão de 26,07m com terras de Wilson Dressler; e ao OESTE, na extensão de 25,93m com a Rua Hugo Zimmermann.

Augusto Pestana, Julho de 2018.

---

Vilmar Zimmermann  
Prefeito Municipal

---

Angela G. C. Zucolotto  
Eng. Civil CREA/RS 123313

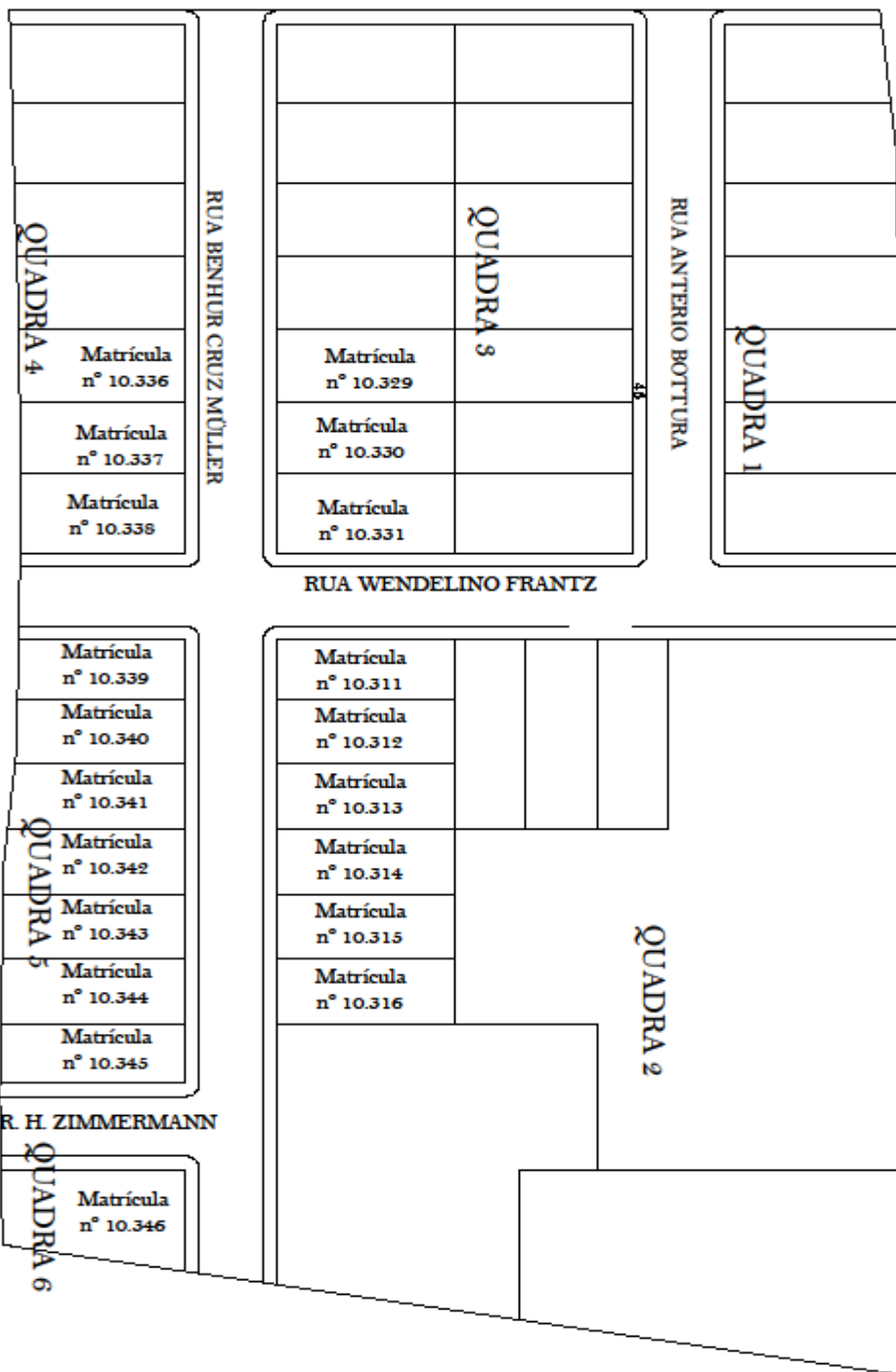


**ANEXO II: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA AREA DESTINADA PARA A  
HABITAÇÃO DAS 20 UNIDADES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

RUA RAIMUNDO STRAGLIOTTO





## ANEXO III: ESPECIFICAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO SEGUNDO A CAIXA



Ministério das  
Cidades



Programa Minha Casa Minha Vida / FAR  
Especificações Mínimas

CASA\* (Para contratação com valor máximo de aquisição da unidade de acordo com o item 7.1 do Anexo I da Portaria Nº 465, de 03 de outubro de 2011)

Projeto	Casa com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço (externa) / circulação / banheiro.
<b>DIMENSÕES DOS CÔMODOS</b> (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formar os ambientes de habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes)	
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário alto paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,20 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de laje; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
Banheiro	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com porta para chuveiro - (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m).
Em Todos os Cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente as portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>	
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	36,00 m <sup>2</sup>
Pé direito mínimo	2,30 m nos banheiros e 2,50 m nos demais cômodos.
Cobertura	Em telha cerâmica/concreto com forro ou de fibrocimento (espessura mínima de 5mm) com laje, sobre estrutura de madeira ou metálica.
Revestimento Interno	Massa única, gesso (exceto banheiros, cozinhas ou áreas de serviço) ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Externo	Massa única ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Áreas Molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes do banheiro, cozinha e área de serviço.
Revestimento áreas comuns	Massa única, gesso ou concreto regularizado para pintura.
Portas e Ferragens	Portas internas em madeira. Admita-se porta metálica no acesso à unidade. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,30 m do piso.
Janelas	Completa, de alumínio para regiões fibrilares (ou metais agressivos) e de aço para demais regiões. Vão de 1,50 m <sup>2</sup> nos quartos e 2,00 m <sup>2</sup> na sala, sendo admissível uma variação de até 5%.
Pisos	Cerâmica esmaltada em toda a unidade, com rodapé, e desnível máximo de 15mm.
Ampliação da UH	Os projetos deverão prever a ampliação das casas.
<b>PINTURAS</b>	
Paredes internas	Tinta PVA.
Paredes de áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável.
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
<b>LOUÇAS E METAIS</b>	
Lavatório	Louça sem coluna e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Vaso Sanitário	Louça com caixa de descarga acoplada.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, granito ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS</b>	
Número de pontos de tomadas elétricas	2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico (mesmo em caso de aquecimento solar).
Número de pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena e 1 ponto de interfone (em condomínios).
Número de circuitos	Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.
Interfone	Instalar sistema de porteiro eletrônico em condomínios.
Genal	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA



Ministério das  
Cidades



Programa Minha Casa Minha Vida / FAR  
Especificações Mínimas

<b>Casa*</b> (Para contratação com valor máximo de aquisição da unidade de acordo com o item 7.1 do Anexo I da Portaria N° 465, de 03 de outubro de 2011)	
<b>DIVERSOS</b>	
<b>Reservatório</b>	Caixa d'água de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido pela concessionária local. Para reservatório elevado de água potável, em condomínio, prever instalação de no mínimo 2 bombas de recalque com manobra simultânea.
<b>Vagas</b>	Vagas de garagem conforme definido na legislação municipal.
<b>Cercamento do condomínio</b>	Alambrado com baldrame e altura mínima de 1,80 m no entorno do condomínio.
<b>Proteção da alvenaria externa</b>	Em concreto com largura de 0,50 m ao redor da edificação.
<b>Calçadas para circulação interna no condomínio</b>	Largura mínima de 0,90 m.
<b>Máquina de Lavar</b>	Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).
<b>Equipamento de lazer / uso comunitário</b>	Obrigatório para empreendimentos em condomínio, com 60 UH ou mais, devendo prever recursos de, no mínimo, 1% da soma dos custos de infraestrutura e edificações. Considerado o valor destinado para este item, serão produzidos os equipamentos a seguir especificados, obrigatoriamente nesta ordem: centro comunitário; espaço descoberto para lazer/recreação infantil; e quadra de esportes. Em condomínio, obrigatória a execução de depósito de lixo e local para armazenamento de correspondência.
<b>TECNOLOGIAS INOVADORAS</b>	
	Aceitáveis as tecnologias inovadoras testadas e aprovadas conforme a Norma de Desempenho - NBR-15.575 e homologadas pelo SINAT ou que comprovarem desempenho satisfatório junto à CAIXA.
<b>SUSTENTABILIDADE</b>	
	Aquecimento solar nas unidades (item obrigatório em todas as regiões). Sistema aprovado pelo INMETRO.
	Medição individualizada de água e gás (ou sistema de bolção individualizado).
<b>INFRAESTRUTURA</b>	
	Pavimentação definitiva, calçadas, guias, sarjetas e sistema de drenagem.
	Sistema de abastecimento de água.
	Solução de esgotamento sanitário.
	Energia elétrica e iluminação pública.
<b>ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO</b>	
<b>Áreas de uso comum</b>	Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas públicas e de uso comum no empreendimento. Orientações disponíveis na Cartilha de Acessibilidade a Edificações e Espaços e Equipamentos Urbanos, elaborada pela CAIXA.
<b>Unidades adaptadas</b>	Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda, com kits específicos devidamente definidos. Na ausência de legislação municipal ou estadual que estabeleça regra específica, disponibilizar no mínimo 3% das UH.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
	* Edificação residencial unifamiliar de um pavimento.



## **ANEXO IV: MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a empresa (nome da construtora), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob o n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Augusto Pestana, RS, seu interesse em apresentar proposta de produção de 20 (vinte) casas, nos imóveis descritos no anexo II, II E III do edital de Chamamento Público nº01/2018, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAR, e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal. Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação descrita no item 4 e suas respectivas alíneas.

Augusto Pestana, xx de xxx de 2018

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



## ANEXO V: MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 20 (vinte) casas, incluídos o projeto e a execução completa da obra, assim como a sua regularização documental (averbação), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

### TERMO DE SELEÇÃO

1. O MUNICÍPIO de AUGUSTO PESTANA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.246/0001-17 estabelecido na Rua da República nº 96, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VILMAR ZIMMERMANN** em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº. 01/2018, DECLARA SELECIONADA a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu ....., Senhor ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., portador do CPF n.º ..... e do RG n.º .....
2. A empresa deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme Anexo III do edital de Chamamento Público nº 001/2018.
4. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito, análise de engenharia e análise jurídica favoráveis junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação, além de comprovar a adesão no PBQP-H, sob pena de desclassificação.
5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO VI

### MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”

#### DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

-----  
Data

-----  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





## ANEXO VII

### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data  
(Assinatura do Representante Legal da empresa)